



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035  
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N.º 058/2026  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 043/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

Aos 27 dias do mês de março do ano de 2026, compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 45.547.403/0001- 93, com sede à Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, nesta cidade de Bastos/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, residente e domiciliado nesta cidade de Bastos/SP, portador do CPF 323.536.998-80, no final assinada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa SALOMÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Rua Coronel Olímpio Braga, nº40 – Vila Nova Zanetti, na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.221.202/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Salomão Aparecido da Paz – Sócio Administrador, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2026**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em 27/03/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para “AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE”, solicitados de acordo com a necessidade do município.

1.2. Planilha BLL – Anexa com todas as informações abaixo elencadas:

Lote	Item	Código	Educação	Saúde	Cultura	Assistência	Esporte	Un	Qde	DESCRIPTIVO/APRESENTAÇÃO	Valor UN	Valor total
1	1	066.000.206	2.300	250	210	600	345	UND	3.705	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE. CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. INGREDIENTES SELECIONADOS E DE ELEVADA QUALIDADE, APRESENTANDO SABOR SUAVE, TEXTURA MACIA E DERRETIMENTO HOMOGÊNEO. PRODUZIDO A PARTIR DE MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ E AÇÚCAR, RESPEITANDO OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO MARROM UNIFORME, BRILHO CARACTERÍSTICO, AROMA AGRADÁVEL E ISENTO DE ODORES OU SABORES ESTRANHOS. LIVRE DE GORDURAS HIDROGENADAS, SUJIDADES, MOFO OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM OU TRUFA CHOCOLATE AO LEITE PESANDO 10G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIO DE	R\$ 13,90	R\$ 51.499,50





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

										PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital. Por se tratar de itens de uso contínuo, havendo a prorrogação da ata de registro de preços, o quantitativo será renovado
- 2.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
- 2.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
- 2.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.
- 2.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO:**

- 3.1 A promitente contratada deverá entregar o objeto contratado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento formal da nota de empenho e ordem de serviço.
- 3.2 A solicitação se dará única e exclusivamente através da emissão da nota de empenho e/ou ordem de serviço, nenhum pedido poderá ser entregue sem que a contratante tenha expedido a nota de empenho e/ou ordem de serviço.
- 3.3 A entrega dos materiais ou serviços deverá ocorrer no prazo determinado independente da logística da empresa vencedora. Prevalecendo prazo determinado pela Prefeitura.
- 3.4 DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA:
- 3.5

Local	Endereço
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Rua Amazonas, nº65 - Jardim Ipanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Rua Dom Pedro I, 481 - Jardim Centro
CLÍNICA TEAmo	Rua: Marechal Floriano Peixoto, 790. Centro.
CAPS	Av. 18 De Junho, Nº 353 - Centro
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	Rua João Martins Ferreira Nº 270 - Bairro Jardim Cerejeira





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	DE Rua Ademar De Barros, 530 Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / Projeto Crescer – Projeto Guri	Avenida 18 de Junho, 235 – Centro, CEP: 17690-000

3.6 De segunda a sexta feira, das 08h às 16h.

3.7 Nenhum pedido poderá ser entregue fora do local e horário acima indicado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será realizado no prazo de 14 (quatorze) dias após a entrega dos itens, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

4.1.1. Serão aceitas propostas com valores unitários de até (04) quatro casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada, com (02) duas casas decimais para fins de pagamento.

4.2. A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III. pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.10. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.11. Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

4.12. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA:**

Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.1. A Entrega dos materiais/serviços deverá ser por conta da promitente contratada sem ônus à Administração Municipal;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 5.2. Entregar os materiais/serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;
- 5.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.4. Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Bastos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

- Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
  - 5.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.7. Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
  - 5.8. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
  - 5.9. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
  - 5.10. Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;
  - 5.11. Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.
  - 5.12. A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via endereço eletrônico: (ver item 1.1 do Termo de Referência).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
- 6.2. A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:  
Observado o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:
  - a) Advertência;
  - b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
  - f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
  - g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
  - h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

não cumprida.

- i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c, e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.
- j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 8.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 8.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 8.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 8.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 8.5. Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 8.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 9.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.2. O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.
- 9.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.
- 9.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
- 9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2. A pedido do fornecedor;

9.8.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

10.1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo							
Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO					Nº 011/26
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com a aquisição de ovos de chocolate e sacolinhas de doces com amostra, destinados às Secretarias Municipais: Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte, Lazer e Juventude.						
Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Ficha	Unidade Orçamentária	Funcional / Programática	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	107	02.04 - Secretaria Municipal de Educação	12.361.0014.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	1	220-000	TESOURO
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	142	02.04 - Secretaria Municipal de Educação	12.365.0014.2016 - Manutenção das Pré-Escolas	1	213-000	ENSINO INFANTIL (PRÉ)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.3.90.30.00	Material de Consumo	218	02.05 - Secretaria Municipal de Saúde	12.302.0017.2067 - Manutenção das Unidades Especializadas de Saúde.	1	310-000	SAÚDE GERAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo	316	02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0021.2021 - Bloco de Gestão Administrativa do Fundo de Assist. Social	1	500-005	FMAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo	349	02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2040 - Bloco da Proteção Social Básica	1	500-005	FMAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo	350	02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2040 - Bloco da Proteção Social Básica	2	500-007	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00	Material de Consumo	351	02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2040 - Bloco da Proteção Social Básica	5	500-049	PSB FNAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo	370	02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2041 - Bloco Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	1	500-005	FMAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo	371	02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2041 - Bloco Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	5	500-057	CREAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo	401	02.14 - Secretaria Municipal de Cultura	13.392.0043.2038 - Manutenção das Atividades Culturais	1	110-000	TESOURO
3.3.90.30.00	Material de Consumo	266	02.06 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.2019 - Manutenção da Sec. Munic. Esporte	1	110-000	TESOURO
<b>Consulta em 20/02/2026</b>							
Neusa Kyoka Hitaka Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP CRC 1SP252669/O-3							

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES:**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

12.1. Serão designados como gestores das Atas de Registro de Preço:-

**Secretaria Municipal Educação**  
Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Cargo: Secretária Municipal de Educação  
CPF: 335.598.578-30

**Secretaria Municipal De Promoção Social**

Nome: Patrícia Massae Kajita  
Cargo: Secretária Municipal de Promoção Social  
CPF: 277.581.268-63

**Secretaria de Municipal Cultura**

Nome: Ivanilton Bagagi  
Cargo: Secretário Municipal de Cultura  
CPF: 304.455.968-56

**Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Bastos/SP**

Nome: Wesley Tenorio Pires Santana  
Cargo: Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
CPF: 396.297.028-27

**Secretaria Municipal De Saúde**

Nome: Éder Castro Menezes  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 305.251.118-16

12.1.1. O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos materiais, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.1.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.1.3. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.1.4. O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.1.5. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

12.1.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

12.2. Serão designados como responsáveis pela fiscalização da ata de Registro de Preços:-

**Secretaria Municipal Educação**

Poliana Sathie Leite Hata  
CPF: 381.336.688-08  
Matrícula: 30490/1  
Cargo: Chefe de Preparo de Merenda Escolar

**Secretaria Municipal De Saúde**

Nome: Cleonice Ferreira Costa





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Cargo: Diretor de Atenção Especializada  
CPF: 115.573.858-66  
Matricula: 2201-2

**Secretaria de Municipal Cultura**

Nome: Tatiane Ribeiro Alves de Souza  
CPF 365.467.318-00  
Matricula: 1972/0  
Cargo: Cozinheira

**Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Bastos/SP**

Bruno Henrique dos Santos  
CPF: 416.573.608-22  
Matricula: 1559-8  
Cargo: Chefe de Treino Desportivo

**Secretaria Municipal De Promoção Social**

Nome: Carla Aparecida Pereira de Almeida  
CPF: 297.019.398-16  
Cargo: Assistente do Secretário Municipal de Promoção Social

Nomeados por portaria municipal, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- 12.2.1. Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- 12.2.2. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;
- 12.2.3. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 12.2.4. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 12.2.5. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
- 12.2.6. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- 12.2.7. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- 12.5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.
- 12.6. Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:
  - 12.6.1. Representar os interesses desta perante a Administração;
  - 12.6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
  - 12.6.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;
  - 12.6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 011/2026 e a proposta da empresa





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bastos/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bastos, 27 de março de 2026.

KLÉBER LOPES DE SOUSA  
PREFEITO DE BASTOS  
CONTRATANTE

SALOMÃO APARECIDO DA PAZ  
P/SALOMÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

SÉRGIO SANTOS VICENTE  
CPF: 077.759.488-92

ROSEMEIRE PEREIRA MACHIDA  
CPF: 325.170.318-86





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS  
CONTRATADO: SALOMÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
ATA DE REGISTO N.º (DE ORIGEM): 058/2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA DIVERSOS SETORES DESSA MUNICIPALIDADE.  
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Bastos/SP, 27/03/2026**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Kléber Lopes de Souza  
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP  
CPF: 323.536.998-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Kléber Lopes de Souza  
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP  
CPF: 323.536.998-80

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Kléber Lopes de Souza  
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP  
CPF: 323.536.998-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Salomão Aparecido da Paz  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 305.520.768-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Kléber Lopes de Souza  
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP  
CPF: 323.536.998-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro  
Cargo: Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação  
CPF: 335.598.578-30 – Matrícula 17647/1

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Éder Castro Menezes  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 305.251.118-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DA ATA:**

Secretaria Municipal Educação  
Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro  
Cargo: Secretária Municipal de Educação  
CPF: 335.598.578-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal De Promoção Social  
Nome: Patrícia Massae Kajita  
Cargo: Secretária Municipal de Promoção Social  
CPF: 277.581.268-63

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Secretaria de Municipal Cultura  
Nome: Ivanilton Bagagi  
Cargo: Secretário Municipal de Cultura  
CPF: 304.455.968-56

Assinatura: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Bastos/SP  
Nome: Wesley Tenorio Pires Santana  
Cargo: Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
CPF: 396.297.028-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal De Saúde  
Nome: Éder Castro Menezes  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 305.251.118-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DA ATA:**

**Secretaria Municipal Educação**  
Poliana Sathie Leite Hata  
CPF: 381.336.688-08  
Matrícula: 30490/1  
Cargo: Chefe de Preparo de Merenda Escolar

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal De Saúde**  
Nome: Cleonice Ferreira Costa  
Cargo: Diretor de Atenção Especializada  
CPF: 115.573.858-66  
Matricula: 2201-2

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Secretaria de Municipal Cultura**  
Nome: Tatiane Ribeiro Alves de Souza  
CPF 365.467.318-00  
Matrícula: 1972/0  
Cargo: Cozinheira

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Bastos/SP**

Bruno Henrique dos Santos

CPF: 416.573.608-22

Matrícula: 1559-8

Cargo: Chefe de Treino Desportivo

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal De Promoção Social**

Nome: Carla Aparecida Pereira de Almeida

CPF: 297.019.398-16

Cargo: Assistente do Secretário Municipal de Promoção Social

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO: SALOMAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / PROCESSO N.º 043/2026.

Dados do Contrato: P.E.R.P. 011/2026

Dados de Contato do Contratado:

E-mail: pulakids2022@gmail.com

Telefone: (18) 99824-1401.

WhatsApp: (18) 99824-1401.

Declaração de Ciência: SALOMÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Rua Coronel Olímpio Braga, nº40 – Vila Nova Zanetti, na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.221.202/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Salomão Aparecido da Paz – Sócio Administrador, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas a Pregão Eletrônico n.º 011/2026 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município

(<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: 27/03/2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
SALOMÃO APARECIDO DA PAZ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

RUA ADEMAR DE BARROS, Nº 600 - CENTRO - CNPJ: 45.547.403/0001-93

BASTOS/SP - CEP 17.690-035

FONE: (14) 3478-9800



CÓDIGO DE ACESSO

3A23D0FE3D2642EF892286025BFAA47A

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bastos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3A23D0FE3D2642EF892286025BFAA47A>